PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7538

EDITAL N.º 29/2019

LEILÃO N°. 01/2019

O **MUNICÍPIO DE RAFARD,** Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número nº 44.723.757/0001-89, localizada na Praça Independência, nº. 100, Centro, CEP nº. 13.370-000, Rafard, Estado de São Paulo, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Carlos Roberto Bueno**,** no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Leilão e pela leiloeira indicado pela municipalidade, **FAZ SABER,** aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a "**ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**", no Almoxarifado Municipal, sito a Rua dos Operários, nº. 829, no município de Rafard/SP, às **09h00 do dia 18 de outubro de 2019.** A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por finalidade a "**ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**", conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. A descrição dos bens referente aos itens é meramente orientativa, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido item, uma vez que foi realizada a verificação dos materiais.

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura do Município de Rafard, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna "**VALOR MÍNIMO**" da tabela mencionada no **ANEXO I** do presente Edital.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública, no Almoxarifado desta prefeitura, sito à Rua dos Operários, nº. 829, no horário das **09h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.**

3.2. A visita deverá ser agendada pelo telefone 0(19) 3496-1221.

3.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN-SP da existência de multas e de emplacamento em atraso dos itens que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

3.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, a leiloeira, nem ao Município de Rafard, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo tal comprovação ser apresentada à leiloeira quando da realização da sessão.

4.2. Não poderão participar deste LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados;
b) Funcionário Público municipal;
c) Membros da Comissão Permanente de Leilão.

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, fica dispensado, em parte, a apresentação dos documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da mencionada Lei.

5.2. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para credenciamento:

5.2.1. Pessoa física

a) Carteira de identidade (RG);
b) CPF (cadastro de pessoa física);
c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
d) Comprovante de Residência.

5.2.2. Pessoa jurídica

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato social consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Certidões negativas de débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

5.5. Se o licitante, pessoa física ou jurídica, se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6. O representante legal, no caso de pessoa jurídica e o procurador, deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do edital, e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação como base para o lance inicial.

6.2. O Município de Rafard, conforme previsão legal contida no artigo 22, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital.

6.3. A leiloeira ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).

6.4. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

6.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a leiloeira identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

6.6. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

6.7. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, constituída para esse fim.

6.9. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

6.10. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.11. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

6.12. O Município de Rafard, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

6.13. Faz parte integrante deste edital o Anexo - I contendo a relação dos bens a serem alienados, avaliação e especificação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

7.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

7.3. A ata com os arrematantes será afixada no Átrio da Prefeitura do Município de Rafard, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. O presente leilão será realizado atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

8.1.1. A leiloeira, especialmente designada, com a Comissão Permanente de Leilão, examinará os documentos de habilitação, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O leilão será conduzido pela leiloeira Sra. Débora Cristina Albiero, com auxílio dos demais membros da Comissão de Permanente de Leilão, nomeados pela Portaria n.º 84/2019.

8.1.3. Os lances serão ofertados para um item/lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do **Anexo I** do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido Anexo.

8.1.4. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens.

8.1.5. Por ocasião do leilão, a leiloeira não estará obrigada a seguir a ordem numérica em que estão dispostos os lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

8.1.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo da leiloeira, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

8.1.7. A leiloeira, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

8.1.8. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

8.1.9. Somente poderão participar da fase dos lances abertos, os licitantes que apresentarem os documentos de habilitação, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.1.10. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de habilitação solicitados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 do presente Edital, lavrando-se Ata, que irá assinada pelos membros da Comissão Permanente de Leilão, pelos Arrematantes e, facultativamente, pelos interessados presentes.

8.1.11. A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

8.1.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.

8.1.13. A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.

8.1.14. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da realização do leilão.

8.1.15. O arrematante terá **30 (trinta) dias corridos**, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

8.1.16. A Prefeitura do Município de Rafard se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos são irretratáveis;

9.1.1. Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou em decorrência de outros motivos.

9.2. Os pagamentos deverão ocorrer **em até 3 (três) dias úteis**, e poderão ser realizados mediante depósito em conta-corrente de titularidade do município, guia de recolhimento ou cheque;

9.3. As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas, após a compensação bancária;

9.3.1. Os cheques de fora da praça do leilão serão recebidos em forma de caução após a arrematação, devendo ser substituídos por depósitos on-line;

9.3.2. Caso não seja cumprido o prazo estipulado, os cheques deixados em caução serão depositados;

9.4. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos termos do disposto nos itens anteriores, ocorrerá o cancelamento da venda, a perda do direito ao bem, que será levado a novo leilão, a aplicação das sanções previstas no item 14 deste edital, denúncia criminal e a execução judicial contra o arrematante;

9.5. Uma vez integralizado o pagamento, o município de Rafard exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.6. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá, de imediato, assinar o "**TERMO DE ARREMATAÇÃO**" e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares da leiloeira, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

9.6.1. Os documentos serão devolvidos aos arrematantes após preenchimento do **TERMO DE ARREMATAÇÃO**.

9.6.2. O **TERMO DE ARREMATAÇÃO** será entregue ao arrematante, **somente após comprovação de realização da quitação da obrigação contraída dentro do prazo**.

9.6.3. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudoarrematante qualquer direito a ressarcimento.

9.7. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2° da Lei n° 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento. No caso do pagamento ser efetuado com cheque, o bem somente será liberado após a compensação do mesmo.

10.2. O prazo para a retirada dos bens é de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da data do pagamento, sob pena de aplicação de multa no importe de **2% (dois por cento)** sobre o valor da arrematação e da incidência de taxa de estadia de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, quando então, a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

10.2.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

10.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

10.5. Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja nenhum impedimento e mediante apresentação do

comprovante de quitação do valor do lance, com a apresentação do documento de identidade, bem como de Procuração específica, se for o caso.

10.6. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

10.7. A retirada dos bens pelos arrematantes deverá ser acompanhada por servidores designados pela administração municipal.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura do Município de Rafard.

11.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Rafard, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

12. DAS DESPESAS

12.1. As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

12.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13. DAS ADVERTÊNCIAS

13.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

13.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei n° 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo recolher a multa de R$ 1.000,00 (mil reais), e ainda sujeitando o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

14.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

15. DA COMISSÃO E PUBLICIDADE

15.1. O Leilão será conduzido pela leiloeira, que será auxiliada pelos membros da Comissão Permanente de Leilão, cujos membros foram designados na portaria n.º 84/2019.

15.2. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III e art. 53, § 4º da Lei nº 8.666/93.

16. DA ATA

16.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

16.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Leilão e credenciados que desejarem.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO

17.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste leilão.

17.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede dessa prefeitura, dirigidas ao subscritor deste Edital.

17.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações encaminhadas pela via digital, sendo vedado o recebimento através de fac-símile ou via e-mail, uma vez que a Prefeitura do Município de Rafard não possui tecnologia para aceitação e autenticidade dos documentos que por ventura possam ser apresentados;

17.3. Qualquer licitante poderá apresentar recurso a leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

17.4.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a leiloeira poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade superior para julgamento.

17.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da leiloeira, deverão ser apresentados por escrito.

17.6. O recurso interposto será encaminhado a leiloeira, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Rafard/SP, localizada na Praça Independência, nº. 100, bairro Centro, cidade de Rafard/SP, C.E.P. 13.370-000.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

18.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O download do presente edital pode ser efetuado no endereço http://www.rafard.sp.gov.br.

19.2. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.3. As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, ou pelo e-mail licitacao@rafard.sp.gov.br até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame.

19.4. As respostas a eventuais dúvidas ou questionamentos serão encaminhadas ao(s) interessado(s) que os realizaram, sendo também disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Rafard, no endereço http://www.rafard.sp.gov.br, no mesmo local utilizado para a realização do download do edital, para que os outros interessados tomem ciência de seu conteúdo e eventuais alterações.

19.5. Fica desde já estabelecido que será ônus do(s) interessado(s) no certame, a necessidade de realizar(em) o acompanhamento dos questionamentos, das respostas, e de eventuais alterações

no edital, realizadas pela administração, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, até a data da realização da sessão.

19.6. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.7. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

19.7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão.

19.8. A Prefeitura do Município de Rafard se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura do Município de Rafard.

Rafard/SP, 27 de setembro de 2019

CARLOS ROBERTO BUENO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7538

LEILÃO N.º 01/2019

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: ALMOXARIFADO MUNICIPAL sito à Rua dos Operários, nº. 829, bairro Centro, cidade de Rafard/SP.

HORÁRIO PARA VISITAÇÃO: De Segunda a Sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, entre os dias 01 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	Santana 2000, marca Volkswagen, placa BFW-5719, combustível gasolina, chassi nº9BWZZZ327VP027853, ano/modelo 1997, cor cinza, RENAVAN nº 00687830818.	R$ 1.066,67
2	Gol, marca Volkswagen, placa BFW-5718, combustível gasolina, chassi nº9BWZZZ377TP567415, ano 1996 modelo 1997, cor branca, RENAVAN nº 00694910341	R$ 2.000,00
3	Kombi, marca Volkswagen, placa BFW-5715, combustível gasolina, chassi nº 9BWZZZ231SP008967, ano/modelo 1995, cor branca, RENAVAN nº 00643564420.	R$ 2.400,00
4	Kadett Ipanema, marca Chevrolet, placa BFW-5713, combustível álcool, chassi nº 9BGKA35KRRC331418, ano/modelo 1994, cor branca, RENAVAN nº 00622601059.	R$ 1.416,67
5	Pampa GL, marca Ford, placas BFW-5712, combustível álcool, chassi nº 913FZZZ55ZLB020242, ano/modelo 1990/1990, cor prata, RENAVAN nº 393227138.	R$ 1.000,00
6	Kadett Ipanema, marca Chevrolet, placa BVZ-8773, combustível gasolina, chassi nº 9BGKA35BVVB432304, ano/modelo 1997, cor branca, RENAVAN nº 00682463310.	R$ 1.500,00
7	Kombi, marca Volkswagen, placa CZA-2319, combustível álcool, chassi nº 9BWGBO7X96P002105, ano/modelo 1995, cor branca, RENAVAN nº 00866842144.	R$ 2.100,00
8	Micro-ônibus Imp. 310D Sprinter, marca Mercedes Benz, placa CDZ-4763, combustível Diesel, chassi nº 8AC690341WA523919, ano/modelo 1998, cor branca, RENAVAN nº 00704793580.	R$ 5.066,67
9	Caminhonete S10 2.4 RONTAN, marca Chevrolet, placa CDV-1548, combustível gasolina, chassi nº 9BG124AX02C415055, ano/modelo 2002, cor branca, RENAVAN nº 00778790797.	R$ 4.633,33
10	Saveiro, marca Volkswagen, placa CQW-4244, combustível álcool, chassi nº 9BWZZZ376XP518425, ano/modelo 1999, cor branca, , RENAVAN nº 00721204538.	R$ 2.666,67
11	Caminhão D. água M.B L 1113, marca Mercedes Benz, placa CDZ-4767, combustível Diesel, chassi nº 34404112329811, ano/modelo 1977, cor azul, RENAVAN nº 00374550255.	R$ 2.000,00
12	Ônibus M.B/OF 1318, marca Mercedes Benz, placa BWG-9355, combustível Diesel, chassi nº 9BM384088PB970962, ano/modelo 1993, cor branca, RENAVAN nº 00613219562.	R$ 9.833,33
13	Caminhão Basculante 14.000, marca Chevrolet, placa CBL-0289, combustível Diesel, chassi nº 9BG753NWSSCO13157, ano/modelo 1995, cor branca, RENAVAN nº 00637697987.	R$ 3.926,67
14	Micro-ônibus Picollo, marca Mercedes Benz, placa CZA-2325, combustível Diesel, chassi nº 9BM6881761B290878, ano/modelo 2001, cor branca, RENAVAN nº 00775682403.	R$ 9.833,33
15	Caminhão Basculante, marca Chevrolet, placa CZA-2316, combustível Diesel, chassi nº 9BG5753NXGC014444, ano/modelo 1986, cor bege, RENAVAN nº 00437746305.	R$ 3.926,67
16	TRA-0003 Trator New Holand 3030.	R$ 5.066,67
17	Micro-ônibus, marca Renault, placa CZA-2322, combustível Diesel, chassi nº 93YCDDUH57J863854, ano/modelo 2007, cor branca, RENAVAN nº 00920552285.	R$ 9.666,67
18	TRATOR NEW HOLLAND	R$ 34.000,00